



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 016 DE 30.AGOSTO.1988

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A:

- I - RECEBER, ATRAVÉS DE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO ' DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, PROCEDENTES DO TESOUREIRO DO ESTADO.
- II - ASSINAR COM SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO ' DO ESTADO DE SÃO PAULO O CONVÊNIO NECESSÁRIO À OBTENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NO ÍTEM.
- III - ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DAS OBRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COBERTURA DO CRÉDITO AUTORIZADO NO INCISO ' III SERÁ EFETUADA MEDIANTE A UTILIZAÇÃO A SEREM REPASSADOS.

ARTIGO 2º - OS RECURSOS FINANCEIROS MENCIONADOS NO ARTIGO ANTERIOR DESTINAR-SE-ÃO A: CALÇAMENTO DAS AVENIDAS NELSON DIAS BATISTA E ISIDORO ALPHEU SANTIAGO.

ARTIGO 3º - OS ENCARGOS QUE A PREFEITURA VIER A ASSUMIR NOS REFERIDOS CONVÊNIOS, CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS, CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 30 DE AGOSTO DE 1988

NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.-.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO NA IMPRESA LOCAL

MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO.-.